



Câmara Municipal de Itabirito

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 16, 27 DE ABRIL DE 2026**

Estabelece diretrizes para ações de promoção da segurança no entorno das unidades escolares no Município de Itabirito e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO** decreta:

Art. 1º — Ficam estabelecidas diretrizes para a promoção de ações voltadas à segurança no entorno das unidades escolares no Município de Itabirito, com caráter preventivo, educativo e comunitário.

Art. 2º — Constituem objetivos desta Lei:

- I – contribuir para a proteção de estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar;
- II – promover a cultura de prevenção e segurança nos espaços escolares e seu entorno;
- III – incentivar a integração entre comunidade, órgãos públicos e instituições locais;
- IV – estimular ações educativas voltadas à segurança e à cidadania.

Art. 3º — O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, promover ações voltadas à segurança no entorno escolar, inclusive por meio de:

- I – campanhas educativas e de conscientização;
- II – articulação entre órgãos e instituições públicas e privadas;
- III – apoio a iniciativas comunitárias voltadas à segurança;
- IV – utilização de meios informativos e tecnológicos, quando entender pertinente.



Câmara Municipal de Itabirito

Art. 4º — As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada com programas, políticas públicas e planos municipais já existentes, especialmente aqueles relacionados à segurança pública, mobilidade urbana e educação.

Art. 5º — As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 6º — As ações previstas nesta Lei destinam-se prioritariamente a crianças de 0 a 10 anos, regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino de Itabirito, abrangendo a educação infantil e o ensino fundamental – anos iniciais.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala de reuniões, 27 de abril de 2026.

Danilo Jose  
Donato da  
Mota:08012711699

Assinado de forma digital  
por Danilo Jose Donato  
da Mota:08012711699  
Dados: 2026.04.24  
10:43:18 -03'00'

**DANILO DONATO**

**VEREADOR**



Câmara Municipal de Itabirito

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estabelecer diretrizes para o fortalecimento de ações de segurança no entorno das unidades escolares, promovendo um ambiente mais seguro para estudantes, profissionais da educação e toda a comunidade.

A proposta possui caráter preventivo, educativo e integrador, alinhando-se às políticas públicas já existentes no Município, especialmente nas áreas de segurança pública e educação.

Destaca-se que o projeto foi estruturado de modo a respeitar integralmente o princípio da separação dos poderes, não impondo obrigações ao Poder Executivo nem interferindo na organização administrativa, limitando-se a estabelecer diretrizes e autorizar a adoção de medidas conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, a iniciativa busca contribuir com o aprimoramento das ações de segurança no Município, sem incorrer em vícios de iniciativa ou inconstitucionalidades, razão pela qual se espera sua aprovação.

Danilo Jose  
Donato da

Mota:0801271169

9

Assinado de forma digital  
por Danilo Jose Donato  
da Mota:08012711699  
Dados: 2026.04.24  
10:43:44 -03'00'

**DANILO DONATO**

**VEREADOR**